

**4ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS
RELATIVA AO RELATÓRIO APRESENTADO PELO GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOS
DADOS DO DESEMPREGO REGISTRADO, PRODUZIDOS E DIVULGADOS PELO INSTITUTO DO EMPREGO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Considerando que, nos termos da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE), entre outras:

- "*Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas*" (alínea d) do nº 1 do artigo 10º);

- "*Propor a delegação de competências do INE em outros serviços públicos...*" (alínea h) do nº 1 do artigo 10º);

- Tendo em atenção que, de acordo com a alínea d) do nº 3 da 17ª Deliberação do CSE, foi atribuída à Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais capacidade para:

" Propor acções que contribuam para fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos" ;

- Atendendo ainda ao conteúdo da 65ª Deliberação do CSE, no âmbito da qual foi decidido:

" (...) que a Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, nos termos do seu mandato, proceda à análise técnica dos dados do desemprego registado, produzidos e divulgados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) (...)" ;

A Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais tendo analisado, na sua reunião de 17 de Janeiro de 1995, **o Relatório do Grupo de Trabalho para Análise Técnica dos Dados do Desemprego Registado, Produzidos e Divulgados pelo IEFP recomenda ao plenário do CSE**, nos termos da 65ª Deliberação, **a sua aprovação.**

2. Na sequência das recomendações aprovadas pelo Grupo de Trabalho, **a Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais considera que o INE e o IEFP deverão ter em conta estas recomendações na elaboração das suas estatísticas**, designadamente nos seguintes domínios:

A-) METODOLOGIA E DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA:

1. Existência, na informação dirigida ao grande público, de uma "**Nota Metodológica**", na qual se incluam, designadamente, os conceitos utilizados, a forma de recolha dos dados e a metodologia adoptada.
2. Evidenciar as eventuais "**quebras de série estatística**" e suas implicações, bem como os factores que as originaram.
3. **Diversificar a informação actualmente difundida**, com especial incidência na população não abrangida pelas formas de emprego tradicionais.

B-) CLASSIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO ABRANGIDA NOS FICHEIROS:

1. Classificação em categoria(s) autónoma(s) da população integrada em **programas especiais de emprego** (cuja finalidade é essencialmente de carácter social).
2. Diversificação na forma de distribuir os indivíduos em **programas de formação profissional**, designadamente.
 - contabilização como empregados dos formandos em acções que englobem actividades ligadas à produção de bens e serviços, bem como daqueles que possuam vínculo formal à empresa onde decorre essa formação;
 - repensar a situação actual de não contabilização como desempregados dos indivíduos em **programas de formação profissional específicos**.

C-) CONTROLO E GESTÃO DE FICHEIROS:

1. Estabelecimento, nos Centros de Emprego, de um processo de controlo de candidaturas homogéneo, de ano para ano, que permita a **comparabilidade** das séries estatísticas ao longo do tempo.
2. Elaboração e divulgação pelo IEFP dos **critérios de controlo dos seus registos**, permitindo ao público em geral, aos utilizadores preferenciais e aos envolvidos nas operações estatísticas, uma avaliação da informação divulgada.

D-) **COMPLEMENTARIDADE E ARTICULAÇÃO DE ESTATÍSTICAS:**

1. Criação de um sistema de **articulação entre as estatísticas produzidas pelo INE e pelo IEFP**, na sequência da confirmação do seu nível de complementaridade compreendendo, designadamente, o desenvolvimento por parte do IEFP de uma análise permanente, eventualmente suportada por inquéritos regulares, com características e objectivos semelhantes aos observados no Inquérito ao Emprego.
 2. Viabilização, pelo IEFP, de análises longitudinais - numa óptica individual - aos inscritos nos Centros de Emprego, atendendo aos vários momentos do processo (inscrição no Centro de Emprego; saída dos ficheiros; eventual reinscrição).
3. Realçando ainda:
- a qualidade técnica dos dados do desemprego registado, produzidos e divulgados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional;
 - a regular utilização desta informação pelo EUROSTAT, pelo INE e por outras entidades públicas no âmbito das análises de conjuntura;

a Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais recomenda ao plenário do CSE que as estatísticas do desemprego registado pelo IEFP sejam integradas no Sistema Estatístico Nacional, através de uma eventual delegação de competências do Instituto Nacional de Estatística.

Lisboa, 17 de Janeiro de 1995

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
O Secretário do CSE, Pedro Nunes da Silva Dias